



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA

AVISO

Procedimento Concursal

1- Nos termos do disposto no art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, conjugado com o art.º 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atual, e com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, torna-se público que por meu Despacho n.º 10, de 27 de fevereiro de 2024 e em cumprimento da deliberação do Conselho Intermunicipal de 08 de fevereiro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para trabalhadores com relação jurídica de emprego público, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa para o ano de 2024.

2- O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, pelo Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro e pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2024.

3- Não existem reservas de recrutamento na Comunidade Intermunicipal que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa e não está constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

4- Considerando que a entidade gestora de requalificação nas autarquias locais (EGRA) ainda não está constituída nesta CIM e, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local, as Comunidades Intermunicipais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

5- Caracterização do posto de trabalho: em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2024, as funções a desempenhar estão enquadradas no grau 3 de complexidade funcional no conteúdo funcional da carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação prevista no Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, e descritas no anexo II do referido Decreto-Lei, bem como no Mapa de Pessoal desta Comunidade Intermunicipal, designadamente: Desempenho de funções de conceção e aplicação nas seguintes áreas: a) Gestão e arquitetura de sistemas de informação; b) Infraestruturas tecnológicas; c) Engenharia de software. A descrição das funções em referência encontra-se desenvolvida nos conteúdos funcionais, anexa à organização dos serviços intermunicipais da Comunidade Intermunicipal em <https://www.cimbb.pt/cim-beira-baixa/recursos-humanos/organizacao-dos-servicos-intermunicipais-estrutura-e-competencias/>, e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas que lhe sejam afins funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação.

6- O local de trabalho: Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, sita em Praça Rainha D.ª Leonor, Edifício dos Emblemas, 2.º andar - 6000-117 Castelo Branco.

7- Âmbito de recrutamento: o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8- Requisitos gerais e especiais de admissão: para além do vínculo de emprego público referido no número anterior, e dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, os requisitos especiais são os previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, ou seja possuírem a licenciatura ou o grau académico superior de formação adequada ao conteúdo funcional da carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação, correspondendo às formações que se inserem na área de estudo n.º 48 Informática do grupo 4 da CNAEF (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação), do Catálogo Nacional das Qualificações. Não há possibilidade de substituição de nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

9- Posição remuneratória: de acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP, em conjugação com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro e com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, a posição remuneratória de referência para a carreira especial de Especialista de sistemas e tecnologias de informação é a 1.ª Posição remuneratória/Nível remuneratório 24, o que corresponde à remuneração base de 1.807,04 €, ou a posição remuneratória em que o trabalhador se encontra inserido na entidade de origem.

10- Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233 /2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de

categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CIM, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11- Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

11.1- Forma: As candidaturas devem ser formalizadas por via eletrónica, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de junho, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa em <https://www.cimbb.pt>, para o endereço geral@cimbb.pt em ficheiro único em formato PDF, cujo nome do ficheiro respeite a seguinte designação “Especialista - primeiro e último nome”.

11.2- Prazo: O prazo de entrega para as candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso no Diário da República, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de junho.

12- Apresentação de documentos: A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

a) Curriculum Vitae detalhado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);

b) Certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos e menção de desempenho obtida no último período avaliativo;

d) Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no curriculum vitae, disponível na página eletrónica desta comunidade com o aviso do concurso.

12.1- Aos candidatos portadores de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da Lei, é-lhes conferido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001, de 03 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os mesmos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

12.2- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades

entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12.3- Conforme disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, a não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal.

12.4- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5- Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos de documentos das suas declarações.

13 -I)- Métodos de seleção - I: A seleção dos candidatos com vínculo de emprego público que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação/valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado tal atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

13-I)-1- Avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Terá uma ponderação de 55%. Serão considerados os parâmetros que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes: i. A habilitação académica (HA); ii. A formação profissional (FP), apenas se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; iii. A experiência profissional. (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; iv. A avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade às do posto de trabalho a ocupar.

13-I)-2- Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 45%, visa obter, através de uma relação interpessoal, uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. Será realizada por técnico(a) habilitado(a) para o efeito, e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método de seleção será aplicado por entidade especializada, Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ou outra, quando for inviável pela primeira, uma vez que a Comunidade não possui técnicos habilitados para tal.

13-I)-3- A Classificação Final será resultante da pontuação obtida nos métodos indicados de acordo com a seguinte fórmula: $CF=(AC \times 55\%) + (EAC \times 45\%)$ Em que: CF: Classificação Final, AC: Avaliação Curricular e EAC: Entrevista de Avaliação de Competências.

13-II) Métodos de seleção - II: Aos restantes candidatos com vínculo de emprego público e licenciatura na área do procedimento, mas que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, serão aplicados um método de seleção obrigatório e um complementar, nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e do artigo 36.º da LTFP, na sua atual redação, que serão: Obrigatório: Prova escrita de conhecimentos e complementar: Avaliação curricular.

13-II)-1- A Prova escrita de conhecimentos (PC), com uma ponderação de 70%: visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, é de realização individual, reveste a natureza teórica, assume forma escrita, será efetuada em suporte de papel. Durante a realização da prova não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático nem o uso de telemóveis. Terá a duração máxima de 60 minutos e incidirá sobre os seguintes conteúdos, cuja consulta é permitida em versão impressa, desde que não anotada nem comentada: Geral: Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo D.L. 4/2015 de 7 de janeiro, na redação atual; Código dos contratos públicos (CCP) aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual; Lei das Autarquias Locais (LAL) aprovada pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho, na redação atual. A atualização da legislação referenciada não será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos. Técnica: Subsistema de armazenamento; Firewall e eventuais Vulnerabilidades, Segurança de informação, Certificados Digitais, Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto (Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço), Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de junho (Regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço); Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março (Regulamento Geral de Proteção de Dados), sobre a parte técnica sugere-se a leitura dos seguintes manuais: Desenvolvimento avançado para a web - do front-end ao back-end, Ricardo Queirós | Filipe Portela - FCA (2020), Introdução à Cibersegurança - a Internet, os aspetos legais e a análise digital forense, 2.ª Edição Atualizada, Mário Antunes | Baltazar Rodrigues -FCA (2022), Redes de Computadores - Curso Completo, 10.ª Edição Atualizada e Aumentada José Gouveia | Alberto Magalhães -FCA (2013), HARDWARE - TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES, José Gouveia | Alberto Magalhães - FCA (2019), Segurança Prática em Sistemas e Redes com Linux, Jorge Granjal (Autor), Edição em Português - FCA - março de 2017, Windows Server 2016 - Curso Completo, António Rosa (Autor), Edição em Português - FCA - junho de 2018.

13-II)-2 - Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 30%: visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar; Este fator será classificado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HA \times 10$

$\%$) + (FP x 20%) + (EP x 60%) + (AD x 10%), em que: AC = Avaliação Curricular, HA = Habilitação Académica, FP = Formação Profissional, EP = Experiência Profissional, AD = Avaliação de Desempenho.

13-II)-3 - A Classificação Final será resultante da pontuação obtida nos métodos indicados de acordo com a seguinte fórmula: $CF=(PC \times 70\%) + (AC \times 30\%)$ Em que: CF: Classificação Final, PC: Prova Escrita e AC: Avaliação Curricular.

14- Os métodos de seleção não serão aplicados num único momento à totalidade dos candidatos, dado que tal traria graves constrangimentos, quer a nível logístico, quer a nível financeiro (com a necessidade de despender um valor monetário avultado na aplicação do método de seleção "entrevista de avaliação de competências", que tem que ser aplicado por entidade especializada externa, atendendo a que a CIM não possui técnicos habilitados para tal. Pelas razões expostas, concluiu-se ser preferível a aplicação faseada dos métodos de seleção.

15- Sistema de Classificação Final - Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, sendo de carácter eliminatório pela ordem enunciada. A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

16- Os métodos referidos no ponto 12. I), podem ser afastados pelos candidatos abrangidos por essa faculdade, através de menção expressa no formulário de candidatura aplicando-se-lhe, nesse caso, os métodos previstos no ponto 12.II), conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

17- Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos definidos nos números anteriores constarão da 1.ª ata de reunião do júri do concurso, devendo a mesma ser publicitada na página da comunidade, aquando da publicação do aviso na BEP, ao abrigo do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

18- Os candidatos admitidos serão convocados, por email, nos termos do n.º 1 do artigo 6º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

19- Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Em caso de subsistir o empate, aplicar-se-á como critério de desempate a ordenação através da data e hora de submissão da candidatura.

20- O júri do presente procedimento concursal, será constituído pelos seguintes elementos:

Membros efetivos: Presidente: Mónica Liliana Dias Cardoso; 1.º vogal efetivo: António Manuel Monteiro Alexandre; 2.º vogal efetivo: Leandro Miguel Simões Nunes; Membros suplentes: 1.º vogal suplente: Sandrina Duarte; 2.º vogal suplente: Pedro Miguel Martins Dias.

20.1- A substituição dos membros do Júri em falta será feita pelo membro do Júri que se encontra na posição imediatamente seguinte (1.º vogal efetivo substituído pelo 2.º vogal efetivo, sendo este substituído pelo 1.º suplente e este pelo 2.º suplente).

21- Para efeitos de notificação dos candidatos (convocatórias, audiência de interessados ou outros que se revelem necessários) será utilizado o endereço eletrónico constante do formulário eletrónico de candidatura.

22- A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, disponibilizada na plataforma de recrutamento da CIM Beira Baixa, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

23- Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto na Portaria 233/2022, de 9 de setembro. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A conservação dos dados pessoais apresentados no decurso do presente procedimento concursal devem respeitar o previsto no artigo 42.º da referida Portaria.

Castelo Branco aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024

O Primeiro Secretário Executivo

**JOÃO NUNO
MARQUES
CARVALHINHO** Assinado de forma
digital por JOÃO
NUNO MARQUES
CARVALHINHO
Dados: 2024.02.29
12:33:31 Z

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 09 de fevereiro, na sua redação atual. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Extrato

Sumário: Abertura de Procedimento Concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para trabalhadores com relação jurídica de emprego público.

1. Nos termos do disposto no art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, conjugado com os art.º 30.º n.º 3 e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atual, torna-se público que a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, por deliberação do Conselho Intermunicipal de 08/02/2024 e pelo Despacho n.º 10/2024, de 27/02/2024, do Primeiro Secretário Executivo e de acordo com o mapa de pessoal para 2024, aprovado na Assembleia Intermunicipal de 11/12/2023, sob proposta de deliberação do Conselho Intermunicipal de 29/11/2023, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para trabalhadores com vínculo de emprego público, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no Diário da República.

2. **Caracterização do posto de trabalho:** Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2024, as funções a desempenhar estão enquadradas no grau 3 de complexidade funcional no conteúdo funcional da carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação prevista no Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, e descritas no anexo II do referido Decreto-Lei, bem como no Mapa de Pessoal desta Comunidade Intermunicipal, designadamente: Desempenho de funções de conceção e aplicação nas seguintes áreas: a) Gestão e arquitetura de sistemas de informação; b) Infraestruturas tecnológicas; c) Engenharia de software. A descrição das funções em referência encontra-se desenvolvida nos conteúdos funcionais, anexa à organização dos serviços intermunicipais da Comunidade Intermunicipal em <https://www.cimbb.pt/cim-beira-baixa/recursos-humanos/organizacao-dos-servicos-intermunicipais-estrutura-e-competencias/>, e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas que lhe sejam afins funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação.

3. **Nível habilitacional exigido:** licenciatura ou o grau académico superior de formação adequada ao conteúdo funcional da carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação, correspondendo às formações que se inserem na área de estudo n.º 48 Informática do grupo 4 da CNAEF

(Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação), do Catálogo Nacional das Qualificações. Não há possibilidade de substituição de nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, a publicitação integral do procedimento concursal será efetuada, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e estará ainda disponível no sítio da Internet da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa e na respetiva sede sita na Praça Rainha D. Leonor, Edifício dos Emblemas 2º Andar, 6000-117 – Castelo Branco.

Castelo Branco, 29/02/2024

O Primeiro Secretário Executivo,

João Nuno Marques Carvalhinho